

Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**



**1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** E A EMPRESA **NELIO ALVES PONCIANO 00223038121**.

**DAS CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo prefeito municipal o **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **NELIO ALVES PONCIANO 00223038121**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida a Rua Luiz Roberto da Costa, nº 137, Bairro Zenon Borges Guimarães, na cidade de Itumbiara - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.206.052/0001-66, nesse ato representado pelo Proprietário o Sr. **NELIO ALVES PONCIANO**, brasileiro, empresário, portadora do CPF: 002.230.381-21, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara – GO. doravante denominada **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023**, concernente ao processo administrativo nº. 2023002388.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no Art. 132 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços nº 007/2023.

### Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor a ser aditivado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023 é de **R\$ 14.286,22 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

3.2. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 74.286,22 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

#### Dotações:

02.0210.27.812.0586.1080 – 449051 - Fonte 100;  
02.0210.27.812.0586.1080 – 449051 – Fonte 223.

### Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo aditivo terá início a contar da data de sua assinatura e encerrando-se 31 de dezembro de 2023, admitida sua prorrogação por iguais e



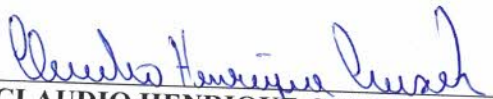
sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.


### **Clausula Quinta - Da Inalterabilidade**

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 18 dias do mês de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NELIO ALVES PONCIANO 00223038121.**  
CNPJ nº 36.206.052/0001-66  
Contratada

**Testemunhas:**

1º: Regiane S. Ferreiro

2º: 

CPF: 91365759172

CPF: 475-926-641-00



**JUSTIFICATIVA**


Este primeiro termo de aditivo ao Contrato nº 007/2023 decorre:

- a) Da continuidade e conclusão dos serviços prestados pela empresa contratada;
- b) Da necessidade de continuação dos serviços prestados com o objeto Contratação de empresa especializada para a continuação da Reforma do Ginásio de Esportes de Inaciolândia recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Plano de Ação nº 09032021-2-013761 com contrapartida do município;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato original, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 14.133/21, dispõe esse mandamento que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, aditivando o valor de **RS 14.286,22 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Inaciolândia, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**